

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para reparo do veículo ONIX PLUS 10TAT PR2, placa BEZ9D08, chassi 9BGEY69H0MG209923, ano 2021 pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Pagamento da franquia de seguro para realização de serviços de funilaria e pintura do veículo ONIX PLUS 10TAT PR2, placa BEZ9D08, chassi 9BGEY69H0MG209923, ano 2021, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, conforme apólice nº 01.31.0119540 emitida pela GENTE SEGURADORA S.A. em decorrência do Contrato nº 272/2022.

O acionamento da seguradora se deve em decorrência de sinistro nº 01312402591, onde o veículo sofreu um dano na porta traseira, conforme detalhado na declaração (em anexo). Anexamos também à apólice de seguro e imagens do ocorrido.

O valor fixado na apólice é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O preço foi estabelecido com base na apólice de seguro emitida pela empresa GENTE SEGURADORA S.A. sob nº 01.31.0119540. O acionamento da seguradora se refere à cobertura referente a serviços de funilaria e pintura do veículo ONIX PLUS 10TAT PR2, placa BEZ9D08, chassi 9BGEY69H0MG209923, ano 2021. Como se trata de serviço já contratado previamente, não se aplica a comparação com outros fornecedores.

Dessa forma, o valor estabelecido em apólice é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reparo da porta traseira do veículo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação é de 30 (trinta) dias.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação surge em decorrência de uma colisão na porta traseira do veículo ONIX PLUS 10TAT PR2, placa BEZ9D08, chassi 9BGEY69H0MG209923, ano 2021, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação. O veículo sofreu uma colisão na porta traseira ao ser manobrado, resultando em danos em sua pintura, conforme detalhado na declaração anexada. Para garantir a segurança e a conservação do veículo pertencente à frota municipal, é imprescindível realizar os reparos necessários, podendo ser acionado a seguradora,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

conforme estipulado no Contrato nº 272/2022, celebrado com a empresa Gente Seguradora SA, através do Pregão Eletrônico nº 70/2022, que deu origem à apólice 01.31.0119540.

A fim de cumprir com as obrigações contratuais e assegurar a operacionalidade do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, solicita-se o pagamento da franquia para realização dos serviços de funilaria e pintura na oficina mecânica credenciada ALESSI CHAPEARIA E PINTURA, CNPJ: 07.373.261/0001-04. Esta contratação visa restabelecer plenamente a funcionalidade e a segurança do veículo afetado, garantindo assim, a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa realizar os reparos necessários veículo ONIX PLUS 10TAT PR2, placa BEZ9D08, chassi 9BGEY69H0MG209923, ano 2021, pertencente à Secretaria Municipal de Educação. O veículo sofreu danos significativos devido a uma colisão traseira, conforme documentado na declaração anexada.

Identificação do Problema: O veículo da frota municipal da Secretaria de Educação foi envolvido em um acidente de colisão na portatraseira, resultando em danos à estrutura e à pintura do veículo.

Objetivo da Contratação: Garantir a segurança e a operacionalidade do veículo por meio da realização de serviços de funilaria e pintura em oficina mecânica credenciada. A contratação visa restabelecer as condições originais do veículo conforme especificações de fábrica.

Especificação do Produto: Os serviços contratados incluem reparos detalhados na estrutura da porta traseira do veículo, seguidos pela aplicação de pintura adequada para garantir durabilidade e resistência contra condições ambientais adversas. Todas as etapas seguirão as normas técnicas vigentes e serão supervisionadas para assegurar a qualidade e a conformidade com os padrões exigidos.

Ciclo de Vida do Objeto: Considerando o ciclo de vida do veículo, a intervenção oportuna e eficaz é crucial para evitar deterioração adicional e manter a integridade do veículo ao longo de seu período de utilização operacional na frota municipal.

Justificativa Técnica: A abordagem proposta garante que todos os aspectos técnicos e funcionais do veículo sejam restaurados conforme padrões estabelecidos, assegurando assim a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta descrição técnica e detalhada aborda não apenas os aspectos específicos da solução proposta, mas também considera o ciclo de vida do veículo afetado e a importância de sua adequação às especificações originais após os reparos necessários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para o acionamento da seguradora, primeiramente, é o serviço estar previamente contratado pelo município. Os serviços de funilaria e pintura do veículo devem estar cobertos pela apólice emitida pela seguradora.

Para instrução do processo de contratação direta, para efetuar o pagamento da franquia, a seguradora deve apresentar a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo da empresa, conforme o caso;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DAS AMOSTRAS

Não se aplica

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1A empresa contratada deverá indicar empresa credenciada para realização dos serviços, a qual deverá executar no prazo de 10 (dez) dias úteis, na sua oficina.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da empresa.

9.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.4 Local da entrega Secretaria Municipal de Educação de Imbituva, situada em: Rua Padre Tomaz Kanea, 440, Centro, Imbituva-PR, CEP 84.430-000 em seu horário regular de funcionamento, das 8 às 12h00 e 13h às 17h00.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

Não será exigida garantia contratual devido à baixa complexidade do objeto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos, ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: Denisvane Alves, ocupante do cargo de Motorista D, matrícula nº 227151, e inscrito no CPF sob o nº 024.464.299-04 para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal: Lincon Bastos de Quadros, ocupante do cargo de agente administrativo matrícula nº 250591 e inscrita no CPF sob o nº 087.189.509-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do Art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

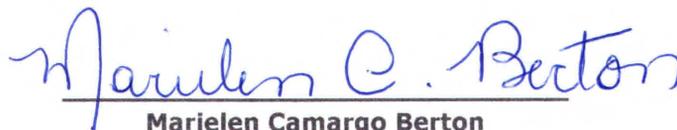
O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.12022-017.3390.39.00.00 C212 F103

Imbituva/PR, 29 de agosto de 2024.



Marielen Camargo Berton
Decreto 5465



Veranice Eliane Schlender
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

155

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para franquias de seguro do veículo Chevrolet Onix Plus placas BEZ9D08, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.361.12022-017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA 212 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 103 – R\$ 2.000,00

IMBITUVA, 29 DE AGOSTO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPIRETORA DEPTO. DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4